

## COMUNICADO SOBRE TRANSAÇÃO ENTRE PARTES RELACIONADAS

### COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL

Companhia Aberta

CNPJ/ME 33.042.730/0001-04

NIRE nº 35-3.0039609.0

A **Companhia Siderúrgica Nacional** (“CSN” ou “Companhia”) (BOVESPA: CSNA3; NYSE: SID) em atendimento ao disposto no Artigo 30, inciso XXXIII, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 480”), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, a seguinte transação com parte relacionada:

Nome das Partes (1) A Companhia, e (2) a Caixa Beneficente dos Empregados da Companhia Siderúrgica Nacional – CBS, entidade fechada de previdência complementar do Grupo CSN (“CBS”).

Relação com a Companhia A CBS é a entidade fechada de previdência complementar dos colaboradores do Grupo CSN, da qual a Companhia é uma das patrocinadoras. A CBS enquadra-se como parte relacionada da Companhia nos termos do item 9(b)(v) do Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1).

Data da Operação 12.02.2021.

Objeto da Operação Aquisição, pela Companhia, da totalidade das debêntures de sua própria emissão (oriundas da 10ª Emissão de Debêntures da Companhia) detidas pela CBS, totalizando 450.000 debêntures, representativas de aproximadamente 23% das debêntures emitidas na 10ª Emissão da Companhia, pelo preço total de R\$ 391.219.523,10, resultante da fixação de preço unitário igual ao valor nominal atualizado das debêntures, calculado conforme os critérios da Instrução CVM nº 620/2020.

A operação decorreu da aceitação de proposta de alienação das debêntures apresentada pelo debenturista, a qual está em linha com a estratégia de redução da alavancagem da Companhia.

As debêntures adquiridas serão canceladas, resultando assim na redução do endividamento total da Companhia no valor correspondente ao preço total de aquisição.

Principais Termos e Condições As debêntures foram adquiridas pela Companhia em 12.02.2021, pelo seu valor nominal unitário atualizado na referida data, de R\$ 869,37671800, totalizando o preço global acima referido, mediante operação de compra no mercado de valores mobiliários no qual as debêntures são admitidas à negociação (i.e. CETIP 21).

Se, quando, de que forma e em que medida a contraparte nas transações, seus sócios ou administradores participaram no processo:

**a) de decisão do emissor acerca da transação, descrevendo essa participação:**

O processo decisório para a realização da operação envolveu a análise e aprovação, pelo Conselho de Administração da Companhia, de proposta formulada pela CBS para a alienação à Companhia da totalidade das debêntures de sua titularidade. A CBS e seus

representantes não influíram ou participaram da deliberação do Conselho de Administração.

**b) de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essa participação:**

Como a transação foi realizada com base no valor nominal unitário das debêntures (na curva do papel), não houve negociação ativa de termos e condições da operação entre representantes da CBS e da CSN.

Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que as transações observaram condições comutativas ou previram pagamento compensatório adequado, informando:

**a) se o emissor solicitou propostas, realizou algum procedimento de tomada de preços, ou tentou de qualquer outra forma realizar as transações com terceiros, explicitando, em caso negativo, as razões pelas quais não o fez ou, em caso afirmativo, os procedimentos realizados e seus resultados:**

Os ativos em questão (debêntures de emissão da Companhia), embora admitidos à negociação em mercado regulamentado, não possuem um mercado secundário ativo. Porém, possuem valor econômico objetivamente aferível, traduzido no seu valor nominal atualizado, calculado nos termos da correspondente Escritura de Emissão (i.e., o valor nominal original, deduzido das amortizações, e acrescido da remuneração prevista na Escritura de Emissão).

Assim, a Administração considera que a operação observou condições comutativas, na medida em que, seguindo os procedimentos previstos na Instrução CVM nº 620/2020, as debêntures foram adquiridas pelo seu valor nominal atualizado, sem qualquer tipo de prêmio ou desconto.

**b) as razões que levaram o emissor a realizar as transações com a parte relacionada e não com terceiros:**

A realização da operação com a parte relacionada deveu-se ao fato de que a Companhia foi ativamente contatada pela CBS com a proposta do negócio, o qual foi julgado conveniente e aceitável pela Administração, alinhando-se à estratégia de redução do endividamento da Companhia que vem sendo gradativamente implementada desde 2020.

**c) a descrição pormenorizada das medidas tomadas e procedimentos adotados para garantir a comutatividade das operações:**

Como abordado no item “a” acima, a Companhia entende que a comutatividade da operação está amparada na adequada precificação do ativo adquirido com base em critério objetivo previsto na regulamentação da CVM em vigor, o qual traduz o seu real valor.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2021.

**Marcelo Cunha Ribeiro**  
Diretor Executivo de Relações com Investidores